



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 309/2000  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE A RECEBER EM FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO DA MOTTA MACEDO”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Município de Iguaba Grande autorizado a receber os imóveis a seguir discriminados, como Dação em Pagamento pela dívida tributária em nome de seu proprietário Francisco da Motta Macedo; de acordo com o Processo Administrativo n.º 8022/99.

Loteamento Vale do ipê, situado na Estrada da Capivara, Iguaba Grande, RJ.

Quadra “B” - Lote 12, medindo 442,00m<sup>2</sup>;

Quadra “G” - Lotes 01 e 05, medindo 363,00 m<sup>2</sup>, cada;

- Lotes 02, 03 e 04, medindo 378,00 m<sup>2</sup>, cada;

- Lotes 06 e 30, medindo 420,00 m<sup>2</sup>, cada;

- Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 24,25, 26, 27 e 28, medindo 360,00 m<sup>2</sup>, cada; e

- Lote 29, medindo 405,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de novembro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -